



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/18,  
Pregão Presencial N° 70/2018, CONTRATO N°119/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de materiais com recurso do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS), que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, LIRA DA LUZ & CIA LTDA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua RUA GIACOMO LUIZ BERTICELLI, n°: 1037, Bairro: , CNPJ: 05.192.522/0001-56, neste ato representada pelo Sr(a) Robson Teixeira da Luz, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 740.892.770-00, residente e domiciliado na Giacomo Luiz Berticelli, 1037 casa, Bairro: , na Cidade de Erechim/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 70/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	4,0000 UN	60,5000	242,00
Teclado para Microcomputador PC/ATX, cor Preta, - padrão ABNT-2, conector padrão USB, com teclas de função na posição horizontal, com no mínimo 107 teclas, comprimento do cabo 1.25m, para sistema operacional WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA. Marca: K Mex			
2	4,0000 UN	24,3000	97,20
Mouse Óptico, 800 DPI (pontos de polegada), - 3 botões com scroll, conectos padrão USB, cor preta, compatível com WINDOWS 98/SE/ME/2000/VISTA. Marca: Mob			
3	3,0000 UN	61,1000	183,30
Pen Drive, USB, alta velocidade, capacidade 32gb Marca: Apacer			
4	6,0000 UN	8,2500	49,50
Adaptador "T" de 3 saídas (benjamim), - padrão de tomadas novo e antigo (pinos chatos e redondos) Marca: Universal			

23	3,0000 UN	68,7000	206,10
Balança eletrônica digital para cozinha até 05kg			
Marca: Big			
5	6,0000 UN	31,9000	191,40
Reguá detomada de extensão (multitomadas), sem cabo, - com 4 tomadas de saída.			
Marca: Universal			
7	1,0000 UN	209,2000	209,20
Roteador Wreless: Padrões 802.11 B/G/N, 01 Porta WAN, 04 Porta - 04 Portas LAN, Antena 2DBI, Alimentação Bivolt, modos de operação AP/CLIENTE/REPETIDOR/WDS/ROTEADOR com gerenciamento via web, 450mbps 3 Antenas TI-wr940n			
Marca: TP Link			
8	2,0000 UN	104,1000	208,20
Auto Transformador de Voltagem 500va - Automático Bivolt 110v/ 220v ou 220v/110v			
Marca: Emplac			
10	1,0000 UN	1.218,4000	1.218,40
Impressora multifuncional, Impressão, Digitalização, Cópia, - compativer com Ethernet, USB, Wi-Fi; impressão frente e verso cores: preto/branco/colorido. Voltagem Bivolt			
Marca: HP			
14	3,0000 KT	47,0000	141,00
Kit Cilindro/miolo com Chaves Armário de Aço			
Marca: Aço			
17	5,0000 CX	98,5000	492,50
Pasta suspensa Kraft 170g, - com haste plástica, caixa com 50 unidades			
Marca: Dello			
18	1,0000 UN	357,9000	357,90
Renovador de ar C150, 125mm Bivolt			
Marca: Ventokit			
58	5,0000 PC	3,2000	16,00
Pratos descartável 15cm pacote com 10 unidade - branco			
Marca: Plast			
59	1,0000 PC	1,5000	1,50
Prato plástico descartável para sobremesa - pacote com 10 unidades - branco			
Marca: Plast			
62	2,0000 EB	23,9000	47,80
Touca branca descartável para cozinha, - embalagem com 100 unidades			
Marca: TN			
74	3,0000 UN	82,7000	248,10
Relógio de parede circular de plástico com 25 cm de diâmetro			
Marca: Big			
72	1,0000 UN	653,9000	653,90
Caixa de Som Bluetooth Portátil TRC 329 200W - USB com microfone MP3 - caixa de som amplificada portátil com rodas e alça para transporte, Bluetooth, 200W de potência, entrada para USB, leitor de cartão, rádio FM, antena interna, alto falante de 12" com iluminação frontal em LED com botão liga e desliga. Bateria interna recarregável.			
Marca: TRC			

-----  
4.564,00

**02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**2.01** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade

exclusiva da CONTRATADA.

**03.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018, realizadas pelo Setor de Compras e Licitações.

**03.01** Os itens licitados deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social, no Município de Sertão/RS, Av. Getúlio Vargas, 563.

**03.02** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**03.03** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

**03.04** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**03.05** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 4.564,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

**05.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**06.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**06.01** O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

**07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no

Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

**07.01** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**07.02** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**08.01** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**08.02** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**10.** A comunicação entre as partes será sempre escrita.

**11.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.01.** As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

**12.** A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**13.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**14.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com

as seguintes Dotações Orçamentárias:

08.02.08.244.0029.1271.4.4.90.52.35.00.00  
08.02.08.244.0029.1271.4.4.90.52.42.00.00  
08.02.08.244.0029.2097.3.3.90.30.19.00.00  
08.02.08.244.0029.2097.3.3.90.30.21.00.00  
08.02.08.244.0029.2097.3.3.90.30.22.00.00  
08.02.08.244.0029.2097.4.4.90.52.33.00.00  
08.02.08.244.0029.2097.4.4.90.52.42.00.00  
08.02.08.244.0029.2225.3.3.90.30.99.00.00

**15.** O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

**16.** O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

**17.** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

**18.** A fiscalização caberá a Secretaria municipal de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de novembro de 2018

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**LIRA DA LUZ & CIA LTDA - ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Projetos e Gestão

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736